

Modelo de Prestação de contas

DEMONSTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Instituição
CNPJ - CPF
Endereço
Responsável
Competência
mês
ano
SALDO INICIAL DISCRIMINADO
Descrição
Saldo R\$
SALDO INICIAL TOTAL (A) R\$
DEMONSTRATIVO DOS RECEBIMENTOS
Nº de Ordem
Data
Descrição
R\$
TOTAL DOS RECEBIMENTOS DO MÊS (B)
DEMONSTRATIVO DOS PAGAMENTOS
Nº de Ordem
Data
Descrição
R\$
TOTAL DOS PAGAMENTOS DO MÊS (C)
APURAÇÃO DO SALDO FINAL MENSAL
R\$
Saldo Inicial Total (A)
(+) Total dos Recebimentos do mês (B)
(-) Total dos Pagamentos do mês (C)
(=) Saldo Final Total (D)
SALDO FINAL DISCRIMINADO
Descrição
Saldo R\$
SALDO FINAL TOTAL (E)

Local, Data

Assinatura do Presidente/Diretor da Instituição

OBSERVAÇÕES:

Saldo Inicial Discriminado – saldo existente no início do período em Caixa e/ou Banco, informando nome do banco, agência, tipo e n. da conta.

Demonstrativo dos Recebimentos – utilizar 01 linha para cada recebimento, em ordem cronológica da data do efetivo recebimento (regime de caixa). Acrescentar linhas que se fizerem necessárias às informações.

Demonstrativo dos Pagamentos – utilizar 01 linha para cada pagamento, em ordem cronológica da data do efetivo pagamento (regime de caixa). No caso dos pagamentos, cheques não compensados no mesmo mês devem ser considerados na planilha do mês da compensação do cheque. Acrescentar linhas que se fizerem necessárias às informações.

Dos Documentos – todos os valores informados serão baseados em documentos aceitos pela legislação fiscal (ex.: notas fiscais, cupons fiscais, recibos de pagamentos a autônomos, recibos de salários, etc.), devidamente preenchidos. Anexar extrato bancário do período.

Da Prestação de Contas Final - Deverá ser acompanhada de Relatório detalhado, assinado pelo responsável da entidade beneficiada, contendo informações tais como: execução do objeto e atingimento dos objetivos; meta alcançada, população beneficiada, avaliação da qualidade dos serviços prestados, montante de recursos aplicados; descrição do alcance social; localidade e/ou endereço da execução do objeto/objeto; demais informações ou registros e, especialmente, detalhar as atividades realizadas no atendimento ao público alvo, inclusive com registro fotográfico.

Complexo dos Juizados Especiais de Cuiabá

Juizados Especiais Cíveis

JUVAM - Juizado Especial Volante Ambiental de Cuiabá

Edital

EDITAL PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM DESTINAÇÃO SOCIAL N. 01/2025

O Excelentíssimo Senhor Doutor ANTONIO HORÁCIO DA SILVA NETO, Juiz de Direito do Juizado Volante Ambiental-JUVAM e da Vara Especializada do Meio Ambiente-VEMA da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 154, de 13 de Julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, que define a política institucional do Poder Judiciário na utilização dos recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária;

CONSIDERANDO o Provimento n. 15/2015 da Corregedoria-Geral da Justiça de Mato Grosso, que regulamenta o normativo do Conselho Nacional de Justiça acima mencionado, quanto à utilização dos recursos das penas de prestações pecuniárias e das medidas alternativas à pena, oriundos das infrações ambientais;

CONSIDERANDO o art. 604, inciso V, do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça (CNGC), que determina a publicação anual de editais de cadastro e apresentação de projetos por parte das entidades assistenciais interessadas na utilização dos valores provenientes de penas de prestação pecuniária;

FAZ SABER a todos que terá início, a partir desta data, no Juizado Volante Ambiental de Cuiabá-MT, localizado na Av. Hélio Ponce de Arruda, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78049-944, nesta Capital, o cadastramento das entidades públicas ou privadas interessadas em apresentar projetos e serem beneficiárias de prestações pecuniárias oriundas de transações penais e suspensões condicionais de processos realizados no Juizado Volante Ambiental e na Vara Especializada do Meio Ambiente, nos termos e condições dispostos a seguir:

1. DO CADASTRAMENTO.

1.1. As entidades públicas e privadas que desejarem desenvolver projetos socioambientais com numerários provenientes de prestações pecuniárias, deverão se cadastrar perante o Juizado Volante Ambiental de Cuiabá-MT, localizado na Av. Hélio Ponce de Arruda, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78049-944, nesta Capital, Telefone: (65) 3648-6880 (WhatsApp), Email: juvam@tjmt.jus.br, no horário de atendimento ao público (segundas às sextas-feiras, das 13h às 18h).

1.2. O cadastro da entidade interessada somente será feito na Secretaria do Juizado Volante Ambiental mediante o preenchimento do formulário e requerimento contidos no ANEXO I deste edital, instruídos com os seguintes documentos:

- Ato constitutivo da entidade pública ou privada com finalidade social;
- Identificação completa do dirigente responsável pela entidade, com cópias dos documentos pessoais;
- Cópia do RG e do CPF dos integrantes do quadro de diretores, sócios ou administradores, ou cópia do ato que designou a autoridade pública solicitante; e

d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo.

1.3. O procedimento e a decisão relativos ao cadastramento das entidades públicas ou privadas a que se reporta este edital, bem como a celebração de convênios, a apresentação de projetos nas áreas de suas respectivas atuações, que serão desenvolvidos com numerário proveniente de prestações pecuniárias, seu exame, aprovação, acompanhamento, liberação de recursos e a correspondente prestação de contas, observarão as normas contidas na Resolução n. 154, de 13 de julho de 2012 e no Provimento n. 15/2015, da Corregedoria-Geral da Justiça de Mato Grosso.

1.4. As entidades interessadas poderão obter cópia da Resolução n. 154, de 13 de julho de 2012, e do Provimento n. 15/2015, da Corregedoria-Geral da Justiça de Mato Grosso, no site do CNJ e do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, respectivamente, ou mediante solicitação à Secretaria do Juizado Volante Ambiental.

2. PRAZO DE CADASTRAMENTO

2.1. O prazo para cadastramento das instituições públicas e privadas de que trata o presente edital ficará aberto pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, oportunidade em que eventuais interessados deverão comparecer perante o Juizado Volante Ambiental de Cuiabá-MT, localizado no Complexo dos Juizados Especiais com endereço na Av. Hélio Ponce de Arruda, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78049-944, nesta Capital, no horário de atendimento ao público (segundas às sextas-feiras, das 13h às 18h), munidos dos documentos mencionados no item 1.2.

2.2. Findo o prazo mencionado no item 2.1., os autos do procedimento constando as entidades cadastradas serão encaminhados ao representante do Ministério Público Estadual para manifestação no prazo de 10 (dez) dias.

2.3. Findo o prazo mencionado no item 2.2., os autos seguirão conclusos para o Juízo do JUVAM e da VEMA, para que delibere sobre a regularidade dos cadastros efetivados, determinando, por conseguinte, a publicação da "Relação das entidades com cadastro regular".

3. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS SOCIAIS E DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA PELAS ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

3.1. As entidades devidamente cadastradas poderão apresentar projetos voltados ao recebimento de recursos oriundos de prestação pecuniária, conforme item 1 constante deste Edital.

3.2. Os numerários provenientes de prestações pecuniárias do JUVAM e da VEMA servirão para financiar projetos socioambientais, priorizando-se o repasse desses valores às entidades que:

- tenham finalidade socioambiental;
- possuam atividades de caráter essencial ao meio ambiente físico, natural, cultural, artificial, preferencialmente, ou à segurança pública, à educação, à saúde, desde que essas atendam às áreas vitais de relevante cunho social;
- mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;
- atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade; e
- apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a

utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas.

3.3. Não serão destinados recursos às entidades que:

I - promovam o custeio do Poder Judiciário;

II - realizem a promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

III - tenham fins político-partidários; e

IV - não estejam regularmente constituídas, obstando a responsabilização, caso haja desvio de finalidade por parte das entidades.

3.4. As entidades cadastradas poderão apresentar seus projetos após 10 (dez) dias da publicação da "Relação das entidades com cadastro regular" (Item 7.32.26.1, do Provimento 05/2015 CGJ).

3.5. Os projetos socioambientais formulados pelas entidades cadastradas e a serem desenvolvidos com numerário proveniente de prestações pecuniárias, deverão apresentar relação com a respectiva área de atuação da entidade, devendo a correspondente proposta de projeto informar os seguintes dados:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - as atividades ou etapas de execução (cronograma);

III - os resultados pretendidos;

IV - os beneficiários do Projeto;

V - os benefícios institucionais;

VI - os custos exatos de implementação do Projeto, justificando os critérios de escolha de preços;

VII - indicação dos dados bancários – número de conta corrente, agência e banco – para pretensão do crédito; e

VIII – termo de responsabilidade firmado pelo representante legal da entidade onde se compromete a aplicar os recursos recebidos exatamente na forma prevista no projeto aprovado e prestar contas à unidade gestora no prazo de 15 (quinze) dias, contados do cumprimento do projeto ou em qualquer momento quando for solicitado em fazê-lo (itens 4.1. e 4.4.).

3.6. Os projetos desenvolvidos pelas entidades cadastradas deverão ser afetos às atividades de caráter essencial ao meio ambiente físico, natural, cultural, artificial – preferencialmente –, à segurança pública, à educação, à saúde, desde que atendam as áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora, nos termos do inciso II, do item 7.32.58, do Provimento n. 15/2015 da Corregedoria-Geral da Justiça.

3.7. A inexistência ou ausência de informação referente aos dados enumerados no item 3.5. terá que ser justificada pelo proponente e poderá, em decisão fundamentada, ser dispensada ou considerada suprida pelo Juízo.

3.8. Todos os projetos socioambientais apresentados serão autuados e cadastrados na classe n. 20076 – Processo Administrativo – Procedimentos Administrativos.

3.9. Apresentado o projeto socioambiental, o juiz decidirá, fundamentadamente, pelo deferimento ou indeferimento do financiamento do projeto, após prévia manifestação da equipe multidisciplinar e do representante do Ministério Público Estadual, que emitirão pareceres nos prazos de 15 (quinze) e 10 (dez) dias, respectivamente.

3.10. As entidades poderão apresentar um ou mais projetos, devidamente instruídos nos termos deste edital.

4. DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELAS ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS BENEFICIÁRIAS DOS RECURSOS ORIUNDOS DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

4.1. Sendo deferido o financiamento do projeto apresentado por entidade cadastrada, o repasse dos numerários ficará condicionado à assinatura de Termo de Responsabilidade de Aplicação dos Recursos, a ser firmado pelo representante da instituição beneficiária, nos termos do item 3.5., inciso VIII.

4.2. A transferência de recursos ocorrerá mediante expedição de alvará, nos termos consignados na decisão proferida pelo juiz.

4.3. O manejo e a destinação dos recursos provenientes de prestação pecuniária caracterizam-se como sendo públicos, de modo que a sua aplicação deve ser norteada pelos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos, dentre outros dispositivos, no art. 37, caput, da Constituição Federal.

4.4. As entidades que receberem recursos provenientes da prestação pecuniária deverão, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da conclusão da execução do projeto, apresentar prestação de contas da aplicação dos recursos perante o Juizado Volante Ambiental-JUVAM que trata este Edital, devendo juntar os documentos previstos no item 7.32.48, inciso II, do Provimento 5/2015-CGJ.

4.5. A todo tempo, tanto o representante do Ministério Público Estadual quanto o Juiz poderão requisitar documentos, informações, comprovantes ou esclarecimentos, bem assim realizar inspeções pessoais.

4.6. A homologação da prestação de contas será precedida de manifestação da equipe multidisciplinar e, ainda, do representante do Ministério Público Estadual, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias.

4.7. Não havendo diligências a serem realizadas e cumpridas as providências determinadas, o juiz apreciará as contas apresentadas e as homologará, zelando sempre pela publicidade e transparência na destinação dos recursos e sua correta aplicação.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS.

As entidades que tiveram a regularidade de seus respectivos cadastros declarada por ocasião de editais anteriores e que tenham interesse em apresentar projetos para ser custeados com recursos provenientes de penas pecuniárias aplicadas por este Juízo, deverão realizar novo cadastramento na

forma estabelecidas no item 2 deste Edital.

Nomeio para compor a equipe multidisciplinar os servidores Patrícia Bezerra Oliveira, Thadeu Ricardo Paiva Guerra e Fernanda de Siqueira Arruda Campião e, na condição de suplentes, os servidores Josias de Pinho Meyer Junior e Samir Padilha de Oliveira.

Para que chegue ao conhecimento de todos, determino a expedição do presente Edital, o qual será publicado no DJE do TJMT.

Publique-se, encaminhando-se cópia ao Presidente do e. TJMT, à Corregedora-Geral da Justiça de Mato Grosso, ao Presidente do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, bem assim ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá, 20 de fevereiro de 2025.

Antonio Horácio da Silva Neto

Juiz de Direito

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO VOLANTE AMBIENTAL E DA VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE DE CUIABÁ-MT.

(NOME DO DIRETOR/PRESIDENTE DA ENTIDADE), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer a inscrição da entidade _____ para efetivação de seu cadastro como instituição apta a receber os recursos oriundos de prestação pecuniária de que trata o Edital n. 01/2025, expedido por esse Juízo.

Para tanto, apresento (amos) a documentação requerida no referido edital, oportunidade em que declaro (amos) estar (mos) ciente (s) de todas as normas que regem a inscrição e o cadastro ora requerido, regulados pelo Edital n. 01/2025, bem como declaro (amos) ter (termos) ciência de que constitui crime, punível com reclusão de 1 a 5 anos, "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deveria constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante", conforme disposto no art. 299, do Código Penal.

Declaro (amos) ainda, serem autênticas as cópias da documentação que instrui o presente requerimento, sob as penas da lei.

Cuiabá-MT, _____ de _____ de 2025.

Diretor(a) / Presidente da Entidade requerente

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(a ser apresentado com o Projeto)

Eu, (Nome da pessoa que firma), (nacionalidade), (estado civil), inscrito no CPF sob nº (n. do CPF), residente e domiciliado na cidade de (nome da cidade), na (Rua, Av., etc. logradouro e número), me comprometo a aplicar os recursos recebidos exatamente na forma prevista no projeto aprovado e prestar contas ao Juízo do Juizado Volante Ambiental-JUVAM e da Vara Especializada do Meio Ambiente-VEMA de Cuiabá (MT), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do cumprimento do projeto ou em qualquer momento quando for solicitado em fazê-lo, sob pena de sanções cabíveis.

Cuiabá-MT, _____ de _____ de 2025.

Diretor(a) / Presidente da Entidade requerente

* Os anexos do referido Edital, encontram-se no Caderno de Anexos do Diário da Justiça Eletrônico no final desta Edição.

Clique aqui

Caderno de Anexo

Comarca de Várzea Grande

Diretoria do Fórum

Divisão de Recursos Humanos

Decisão

CIA: 0707053-31.2025.8.11.0002 VISTOS,

Trata-se de pedido de concessão de licença-prêmio por assiduidade apresentado pela servidora JOSIMERI CARLA MAZUTTI MARQUES MORAES, Técnica Judiciária, matrícula 23871, em relação ao quinquênio de 31.1.2020 a 31.1.2025. Depreende-se dos autos, que no período correspondente ao benefício requerido, a servidora não registrou faltas injustificadas, conforme certidão da Central de Recursos Humanos, encartada no mov.12, bem como a inexistência de processo administrativo ou sindicância em desfavor da requerente, que atualmente está em pleno exercício de suas funções, atendendo ao dispositivo da Lei Complementar 4/90. É sucinto o relatório. Fundamento e decido. Pois bem, nos termos do artigo 30, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, compete ao Diretor do Foro da Comarca na qual o servidor encontra-se lotado, conhecer e julgar os procedimentos que versarem sobre a licença-prêmio por assiduidade formulada por servidores de 1ª Instância, cabendo recurso ao Conselho da Magistratura. Tal direito está previsto no artigo 109 da Lei Complementar Estadual n. 04/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado), vejamos: Art. 109 Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público estadual, o servidor civil e militar fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com remuneração



**VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE
JUIZADO VOLANTE AMBIENTAL
COMARCA DE CUIABÁ (MT)**

ANEXO I

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO
VOLANTE AMBIENTAL E DA VARA ESPECIALIZADA DO MEIO
AMBIENTE DE CUIABÁ-MT.**

(NOME DO DIRETOR/PRESIDENTE DA ENTIDADE), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer a inscrição da entidade _____ para efetivação de seu cadastro como instituição apta a receber os recursos oriundos de prestação pecuniária de que trata o Edital n. 01/2025, expedido por esse Juízo.

Para tanto, apresento (amos) a documentação requerida no referido edital, oportunidade em que declaro (amos) estar (mos) ciente (s) de todas as normas que regem a inscrição e o cadastro ora requerido, regulados pelo Edital n. 01/2025, bem como declaro (amos) ter (termos) ciência de que constitui crime, punível com reclusão de 1 a 5 anos, *“omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deveria constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”*, conforme disposto no art. 299, do Código Penal.

Declaro (amos) ainda, serem autênticas as cópias da documentação que instrui o presente requerimento, sob as penas da lei.

Cuiabá-MT, _____ de _____ de 2025.

Diretor(a) / Presidente da Entidade requerente



**VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE
JUIZADO VOLANTE AMBIENTAL
COMARCA DE CUIABÁ (MT)**

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, (Nome da pessoa que firma), (nacionalidade), (estado civil), inscrito no CPF sob nº (n. do CPF), residente e domiciliado na cidade de (nome da cidade), na (Rua, Av., etc. logradouro e número), me comprometo a aplicar os recursos recebidos exatamente na forma prevista no projeto aprovado e prestar contas ao Juízo do Juizado Volante Ambiental-JUVAM e da Vara Especializada do Meio Ambiente-VEMA de Cuiabá (MT), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do cumprimento do projeto ou em qualquer momento quando for solicitado em fazê-lo, sob pena de sanções cabíveis.

Cuiabá-MT, _____ de _____ de 2025.

Diretor(a) / Presidente da Entidade requerente